



**ATA DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

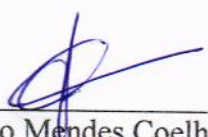
Às 12:40 horas do dia 02 de junho de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira De Sousa, Tassia Marcela Lourenço De Melo e Thiago Mendes Coelho, Membros, Nomeados Pela Portaria Nº 643/2025 De 05/11/2025, para Apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar.** Foi apresentado um envelope para julgamento.

Produtor Rural: **LUZIRENE PEREIRA CONCEIÇÃO CREDENCIO**, CAF: **MT112025.01.004387062CAF**

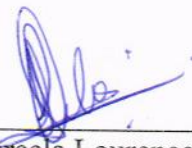
Em seguida foi analisado o envelope do produtor rural, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que o produtor rural apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarado habilitado e apto a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 002/2025, e eu, Weverton Ancelmo Pereira De Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.


Weverton Ancelmo Pereira De Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº.643/2025 DE 05/11/2025


Thiago Mendes Coelho

EQUIPE DE APOIO


Tassia Marcela Lourenço De Melo

EQUIPE DE APOIO

pelos seguintes membros:

- **I - Vilmar De Souza** - Presidente;
- **II - Elaine De Fatima Mors** - Secretária;
- **III - José Arimateia Vieira Alves** - Membro;
- **IV - Rafael Kruegel Leite** - Membro;
- **V - Suzimar Brunetta Dias** - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- **I** - Realizar vistoria *in loco* no imóvel para avaliar a área que será afetada pelas obras da rede coletora de águas pluviais;
- **II** - Levantar eventuais prejuízos decorrentes das escavações e intervenções temporárias na área descrita no Art. 2º do Decreto nº 029/2026;
- **III** - Emitir o Laudo de Avaliação Conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições normais dos cargos de seus membros, não gerando direito a qualquer remuneração adicional ou gratificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 01 DE JUNHO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Às 12:40 horas do dia 02 de junho de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira De Sousa, Tassia Marcela Lourenço De Melo e Thiago Mendes Coelho, Membros, Nomeados Pela Portaria Nº 643/2025 De 05/11/2025, para Apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Produtor Rural: **LUZIRENE PEREIRA CONCEIÇÃO CREDENCIO, CAF: MT112025.01.004387062CAF**

Em seguida foi analisado o envelope do produtor rural, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que o produtor rural apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarado habilitado e apto a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação

do Edital de Credenciamento nº 002/2025, e eu, Weverton Ancelmo Pereira De Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Weverton Ancelmo Pereira De Sousa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

portaria nº.643/2025 de 05/11/2025

Thiago Mendes Coelho

Tassia Marcela Lourenço De Melo

JURÍDICO DECRETO Nº 029/2026

DECRETO Nº 029/2026

DE: 02 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, a área de terreno e respectivas benfeitorias, incidente sobre parte do imóvel registrado sob a Matrícula nº 6.799, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, localizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, com área de 392 m², de propriedade da empresa TAFAREL IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.896.831/0001-07, representada por seus sócios ROSIVANE APARECIDA TAFAREL e EDEMIL PEREIRA SALDANHA, ou quem de direito.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, a área de terreno e respectivas benfeitorias, incidente sobre parte do imóvel registrado sob a Matrícula nº 6.799 junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de propriedade da empresa TAFAREL IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.896.831/0001-07, representada por seus sócios ROSIVANE APARECIDA TAFAREL e EDEMIL PEREIRA SALDANHA, ou quem de direito.

Art. 2º A área de servidão administrativa de que trata o artigo anterior destina-se, especificamente, à implantação, operação, manutenção e fiscalização das obras e serviços relativos à implantação de rede coletora de águas pluviais, com as seguintes características: largura aproximada da vala de 1,4 metros, extensão total de 280 metros, adentrando a propriedade até o Córrego Papagaio, sendo 183 metros no primeiro trecho e 97 metros no segundo trecho, com profundidade aproximada de 2,5 metros, ficando assegurado que, após a finalização da escavação e instalação das manilhas, toda a movimentação de terra será devidamente recomposta ao seu estado original, de modo a não prejudicar qualquer atividade relacionada ao imóvel.

Art. 3º A área descrita no artigo 1º, necessária à instituição da servidão administrativa, passa a sujeitar-se ao regime jurídico de direito público, autorizando o Poder Público Municipal, seus prepostos e agentes, a ingressarem no imóvel para a execução dos

serviços necessários, ficando os proprietários obrigados a respeitar o ônus imposto.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da presente servidão administrativa correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A avaliação da área objeto da presente servidão administrativa será realizada pela Comissão Especial de Avaliação instituída por meio da Portaria nº 188/2026, de 01 de junho de 2026, incumbida da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 5º Ficam os órgãos competentes do Município autorizados a promover as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a celebração de acordo administrativo ou o ajuizamento da competente ação de constituição de servidão administrativa, para a efetivação do presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCURADORIA JURÍDICA - DR. DANILO SCHEMBEK SOUZA

DECRETO Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

a comemoração religiosa de *Corpus Christi*, que neste ano ocorrerá no dia 04 de junho de 2026;

II- que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 1.787, de 17 de dezembro de 2025, estabeleceu ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026;

III- que o Governo Federal, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), expediu a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, fixando ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026; e

IV - que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as obrigações do Conselho Tutelar.

Art. 3º Durante os dois dias de ponto facultativo, o funcionamen-

to das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) da sede do Município e do Espigão do Leste obedecerá ao seguinte cronograma:

I - a UBS-I, situada no Bairro Jardim Zumbi, atenderá a população em seu expediente normal, no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira;

II - a UBS-II, situada no Centro da cidade, atenderá a população em seu expediente normal, no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira; e

III - a UBS-IV, situada no Distrito de Espigão do Leste, atenderá a população em seu expediente normal, nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Parágrafo único. Durante os dois dias de ponto facultativo, a Unidade Básica de Saúde da sede do Município que estiver em funcionamento, atenderá toda a população, incluindo os vinculados às duas outras UBS's.

Art. 4º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Exmo. Sr. ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 031/2026, cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DO CRECHE TIPO II, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 977917/2025/FNDE/CAIXA", que após análise, teve como vencedora a empresa: G M N EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.264.133/0001-91, com valor global de R\$ 3.824.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais), para que produza os efeitos legais.

São Félix do Araguaia -MT, 02 de junho de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/ CMDCA SÃO JOSÉ DO POVO/MT,
02 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de São José do Povo/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São José do Povo/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere na Lei Municipal nº857/2022 - de